

Complementar nº 195/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 217, de 22 de novembro de 2023, alterado pelo Edital nº 23/2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 220, de 27 de novembro de 2023, pelo Edital nº 25/2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 224, de 04 de dezembro de 2023, e pelo Edital nº 27/2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 232, de 13 de dezembro de 2023, conforme o disposto a seguir:

1. ALTERAR o subitem 11.12:

Onde se lê:

"11.12 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso na fase de mérito cultural."

Leia-se:

"11.12 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso na fase de mérito cultural, exceto:

a) Atos constitutivos e de eleição dos diretores ou administradores, exclusivamente para os casos em que o proponente seja pessoa jurídica e o projeto tenha sido considerado inapto por aplicação do subitem 11.3, b);

b) Comprovante de registro ou de solicitação de registro da produtora na ANCINE, exclusivamente nos casos de projetos inscritos nas linhas de apoio 1.2 e 1.3 e que tenham sido considerados inaptos pela ausência dos mencionados documentos."

2. INCLUIR o subitem 11.12.1:

"11.12.1 Os documentos de que tratam as alíneas a e b do subitem 11.12 devem servir à comprovação de situações de fato (composição societária e registro ou solicitação de registro na ANCINE) anteriores ao fim do prazo de inscrições, conforme subitem 6.1."

3. INCLUIR o subitem 12.1.3:

"12.1.3 Em caso de empate, serão utilizadas para fins de classificação dos projetos a maior nota nos quesitos de pontuação de acordo com a ordem abaixo definida:

I - qualidade artística do projeto, coerência justificativa e metas do projeto;

II - relevância da ação proposta para o cenário cultural do Distrito Federal;

III - contratação e inclusão de PCD para atuar na produção e execução do projeto;

IV - coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução em relação às metas, resultados e desdobramentos do projeto;

V - coerência do Plano de Divulgação ao cronograma, objetivos e metas do projeto proposto;

VI - equidade de gênero;

VII - compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;

VIII - trajetória artística e cultural do proponente;"

4. INCLUIR o subitem 12.1.4:

"12.1.4 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, terá preferência o proponente de maior idade, caso pessoa física, ou, no caso de pessoa jurídica, o que tiver data mais antiga de registro da empresa ou associação.

5. EXCLUIR o subitem 12.2.1, f):

"f) declarações de anuências necessárias para a realização do projeto, tais como anuências de espaços para a realização das contrapartidas."

6. EXCLUIR o subitem 12.2.2, i):

"i) declarações de anuências necessárias para a realização do projeto, tais como anuências de espaços para a realização das contrapartidas."

7. Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Brasília/DF, 22 de janeiro de 2024

CLAUDIO ABRANTES

EDITAL Nº 06/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2023 – LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, considerando a instrução constante no processo 00150-00006831/2023-67, torna pública a retificação do Edital nº 22/2023, que tem como objeto a seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 217, de 22 de novembro de 2023, alterado pelo Edital nº 24/2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 220, de 27 de novembro de 2023, pelo Edital nº 26/2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 224, de 04 de dezembro de 2023, e pelo Edital nº 28/2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 232, de 13 de dezembro de 2023, conforme o disposto a seguir: conforme o disposto a seguir:

1. INCLUIR o subitem 11.12.1:

"11.12.1 Será admitida a apresentação dos atos constitutivos e de eleição dos diretores ou administradores, exclusivamente nos casos em que o proponente seja pessoa jurídica e o projeto tenha sido considerado inapto por aplicação do subitem 11.3, b)";

2. INCLUIR o subitem 11.12.2:

"11.12.2 Os documentos de que trata o subitem 11.12.1 devem servir à comprovação da composição societária anterior ao fim do prazo de inscrições, conforme subitem 6.1."

3. INCLUIR o subitem 12.1.3:

"12.1.3 Em caso de empate, serão utilizadas para fins de classificação dos projetos a maior nota nos quesitos de pontuação de acordo com a ordem abaixo definida:

I - qualidade artística do projeto, coerência justificativa e metas do projeto;

II - relevância da ação proposta para o cenário cultural do Distrito Federal;

III - contratação e inclusão de PCD para atuar na produção e execução do projeto;

IV - coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução em relação às metas, resultados e desdobramentos do projeto;

V - coerência do Plano de Divulgação ao cronograma, objetivos e metas do projeto proposto;

VI - equidade de gênero;

VII - compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;

VIII - trajetória artística e cultural do proponente;"

4. INCLUIR o subitem 12.1.4:

"12.1.4 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, terá preferência o proponente de maior idade, caso pessoa física, ou, no caso de pessoa jurídica, o que tiver data mais antiga de registro da empresa ou associação.

5. EXCLUIR o subitem 12.2.1, f):

"f) declarações de anuências necessárias para a realização do projeto, tais como anuências de espaços para a realização das contrapartidas."

6. EXCLUIR o subitem 12.2.2, i):

"i) declarações de anuências necessárias para a realização do projeto, tais como anuências de espaços para a realização das contrapartidas."

7. Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Brasília/DF, 22 de janeiro de 2024

CLAUDIO ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00150-00005502/2023-07

INTERESSADO: OSC FUNDAÇÃO ASSIS CHATEAUBRIAND, CNPJ: 03.657.848/0001-86. ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA a OSC FUNDAÇÃO ASSIS CHATEAUBRIAND, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 03.657.848/0001-86, com sede no SIG QUADRA 02 LOTE 340 - BRASILIA-DF, nos termos do inciso I, do artigo 62, da Portaria nº 21/2020 e suas alterações, por descumprimento da obrigação de divulgação da parceria, conforme o item II, do Art. 63 da Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020. Termo de Fomento (MROSC) N.º 28/2021, nos autos do processo SEI nº 00150-00002476/2021-95, realização do projeto "MULHERES QUE TRANSFORMAM TALENTOS EM NEGÓCIO". Brasília/DF, 19 de janeiro de 2024. ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO - Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL Nº 31/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QR 204 CJ 02 LT 0017 SAMAMBAIA, EM NOME DE GENILDA MORAIS DIAS CPF: 329.***.***-49. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 22 de janeiro 2024

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO PRESENCIAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, na Lei nº 6.744, de 7 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a aplicação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, regulamentada pelo Decreto nº 43.804, de 4 de outubro de 2022, comunica à população e todos os moradores da Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, acerca da realização da Audiência Pública com vistas à apresentação e discussão do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV do empreendimento localizado no SHIS QI 1 Lote B, Lago Sul, Brasília-DF, pela PROGEPLAN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE, que ocorrerá no endereço SHIS QI 1 Lote B, Lago Sul, Brasília-DF (antigo prédio do CNPq), no dia 9 de fevereiro de 2024, com início às 19h (horário de Brasília). As informações necessárias para subsidiar o debate encontram-se consignadas no Processo SEI nº 00390-00002199/2023-41, bem como na página eletrônica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH por meio do link: <https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2024/>

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar e discutir o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV do empreendimento localizado no endereço SHIS QI 1 Lote B, Lago Sul, Brasília-DF.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública presencial.

§1º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, de forma presencial, no endereço SHIS QI 1 Lote B, Lago Sul, Brasília-DF (no antigo prédio do CNPq).

§2º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

Art. 3º O público presente deverá preencher lista de presença, que conterá: nome completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela PROGEPLAN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto.

Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º Nos termos do artigo 7º da Lei nº 5.081, de 2013, e com base nos artigos 31 e 32 do Decreto nº 43.804, de 2022, que regulamenta a Lei nº 6.744, de 2020, que dispõe sobre a aplicação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV no Distrito Federal, a Audiência Pública será conduzida pelo presidente da mesa, que será composta pela Administração Regional do Lago Sul, juntamente com representante da Diretoria de Gestão de Estudo de Impacto de Vizinhança - DIEIV/SEDUH.

Parágrafo único. O presidente da mesa será um representante da equipe técnica do empreendedor.

Art. 6º Compete ao presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem;

VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – registrar os participantes, de acordo com a ordem das manifestações;

II – fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa;

III – a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas;

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I – leitura das regras de funcionamento;

II – apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica do empreendedor;

IV – respostas às perguntas realizadas;

V – encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 12. Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Audiência Pública por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. Nos termos dos artigos 31 e 32 do Decreto nº 43.804, de 2022, que regulamenta a Lei nº 6.744, de 2020, que dispõe sobre a aplicação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV no Distrito Federal, a Audiência Pública, assim como suas deliberações, serão registradas em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, pelo empreendedor, e no site da SEDUH, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pelo empreendedor, no endereço eletrônico contato@progeplan.com.br, ou pelo presidente da mesa, durante a realização da Audiência Pública observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 28/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR a associada RENATA MACHADO - CPF nº 007.***.***-62 indicada pela entidade ASSAM-DF, para entrega de documentação, via aplicativo CODHAB, com vistas ao cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Guarã II - Edital de Sorteio nº 02/2018. A situação cadastral dos candidatos pode ser encontrada no portal www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 18 de janeiro de 2024

EDER CHAVES DOS PASSOS

Diretor, Substituto

EDITAL Nº 32/2024 – PROJETO REGULARIZA-DF
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

RIACHO FUNDO I

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que realizará a titulação dos imóveis indicados neste Edital, localizados no RIACHO FUNDO I - Lotes Compartilhados, enquadrada como REURB-S, pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 875/2013, e nos termos da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021 e da Portaria/SEDUH nº 78, de 07 de outubro de 2021 e da Resolução nº 296/2021-CODHAB/DF, de 14 de dezembro de 2021.

Ficam os moradores dos referidos imóveis convocados para apresentação de documentação, com vistas à habilitação para doação ou venda direta e posterior emissão do documento com o registro definitivo da propriedade, nas seguintes datas:

A documentação de que trata este Edital deverá ser apresentada presencialmente na respectiva Administração Regional de Riacho Fundo I, no horário de 9 às 12 e 14 às 17 horas, ou pelo e-mail constante na tabela ou por visita domiciliar da CODHAB/DF. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (61) 3214-1883 ou pelo e-mail indicado.

A íntegra do Edital com a relação dos documentos, requerimento e a listagem dos endereços dos imóveis objeto da titulação encontra-se disponibilizada no Portal da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização "Programa Regulariza DF".

Brasília/DF, 22 de janeiro de 2024

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor - Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 25/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: CANCELAR a habilitação da candidata SHAENE BARROS DA SILVA – CPF nº 025.***.***-90 no Programa Habitacional do Distrito Federal por não atendimento ao inciso III do art. 4º da Lei Distrital nº 3.877/2006, que dispõe sobre a Política Habitacional de Interesse Social.

Brasília/DF, 18 de janeiro de 2024

EDER CHAVES DOS PASSOS

Diretor, Substituto